

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2013 Processo 49.272/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 15H:30", DO DIA DEZESSETE DE JANEIRO DE 2013, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOS ZERO QUILÔMETRO, TIPO 125 CILINDRADAS, PARA SEREM UTILIZADAS PELA GERÊNCIA DE POSTURAS MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL - 99, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário Municipal da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### PARTE A - PREÂMBULO

#### 1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e nº 11.587/04

#### 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP

#### 3. Modalidade e nº. Da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2013

#### 4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. N°. 49.272/2012 – 28/11/2012

#### 5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

#### 6. Forma de Fornecimento

Única

#### 7. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE 02 (duas) MOTOS ZERO QUILÔMETRO, TIPO 125 CILINDRADAS, PARA SEREM UTILIZADAS PELA GERÊNCIA DE POSTURAS MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital. Recursos provenientes do Tesouro Municipal – 99.

#### 8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 16/01/2013 a partir das 09:00 horas

Recebimento das propostas: 17/01/2013 até as 11:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 17/01/2013 a partir das 11:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 17/01/2013 a partir das 15:30 horas

A critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infra estrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

#### 9. Dotação orçamentária



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Unidade Requisitante: Secretaria de Municipal de Serviços Públicos - SESEP

Atividade: 2063

Elemento de despesa: 44.90.52.00 Sub-elemento: 02 Fonte de Recurso: 99

#### 10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 04 meses contados a partir de sua assinatura.

#### 11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

#### 11.1. Prazo de entrega/prestação

No prazo de até 10 dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor

#### 11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

#### 12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

#### 12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**
- **12.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- **12.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- **12.1.5.** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, <u>quando necessário</u>.

#### **12.2.** REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- **12.2.5.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
  - **12.2.6.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
  - **12.2.6.2.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
  - **12.2.6.3.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda
- **12.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

#### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
  - 12.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**12.2.8.2.** A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, Parte "A", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2°, LC 123/06.

# 12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

#### 12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.3.1.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **12.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

#### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.4.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 12.4.4. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx">http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx</a>
- **12.4.5.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratarse de empresa optante pelo Simples Nacional.
- 12.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.(Declarações necessárias para credenciamento e habilitação)



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**12.5.1.** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

#### →Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.5.2.** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/99(**Declaração Geral Conjunta Anexo I**)
- **12.5.3.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.
- 12.6. DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:
  - 12.6.1. Declaração do Fabricante ou Revendedor <u>com firma reconhecida</u>, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;
  - 12.6.2. Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.
- 12.7. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
  - 12.7.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.
- 13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
  - **13.1. Responsável:** Lara Betânia Lélis Oliveira ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012
  - **13.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.040-901. Vitória da Conquista- BA
  - **13.3. Complemento:** Gerência de Compras
  - 13.4. Horário: 9:00 às 16:00 h



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**13.5. Telefone/ Fax:** (77) 3424-8515 / 3424-8518

13.6. E-mail: Lara.betânia@pmvc.ba.gov.br

13.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

#### 14. Índice de Anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II - Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV - Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços

ANEXO VI – Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento para Fins Licitatórios

ANEXO VIV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

#### PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

#### 1. Termo de Referência

O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOS ZERO QUILÔMETRO, TIPO 125 CILINDRADAS, PARA SEREM UTILIZADAS PELA GERÊNCIA DE POSTURAS MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

- 1.1.O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- 1.2. Origem dos Recursos: 99
- **1.3. Responsável Técni**co: Pablo Maciel (77) 3420-7009.
- **1.4. Local da entrega dos produtos:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Praça Catão Ferraz, s/n Centro, CEP 45015-040 Vitória da Conquista Bahia.
- **1.5.Forma de fornecimento dos produtos:** Única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor (e)s, vencedor (e)s de cada lote licitado
- **1.6.**O **prazo para entrega:** Em até 10 dias, a contar da data do recebimento da ordem e compra pelo licitante vencedor



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1.7.Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP

#### 2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

**2.1.**É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

#### PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. Do Objeto

1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE 02 (duas) MOTOS ZERO QUILÔMETRO, TIPO 125 CILINDRADAS, PARA SEREM UTILIZADAS PELA GERÊNCIA DE POSTURAS MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

#### 2. Da Justificativa

**2.1.** A contratação em questão se faz imprescindível, para atender as demandas da Gerência de Posturas Municipais.

#### 3. Da Participação

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (<a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

#### 4. Da Impugnação do Ato Convocatório



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
  - **4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
  - **4.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

#### 5. Da Representação e do Credenciamento

- **5.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria Municipal da Administração Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil
- **5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (<a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados
- 5.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo email: licitações@bb.com.br

#### 6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com. br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital
- **6.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar em campo próprio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 6.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a <u>desclassificação das propostas</u> que não atenderem as condições e exigências deste <u>Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração</u>, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato
- **6.4.** A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
- **6.5.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º

#### 6.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

- **6.6.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- **6.6.2.** A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação
- **6.6.3.** Marca modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos e VI deste edital
- **6.6.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- **6.6.5.** Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**
- **6.6.6.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- **6.6.7.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- **6.6.8.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou única, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A Preâmbulo** deste edital
- **6.6.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**6.6.10.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **13, Parte A – Preâmbulo**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS**, confeccionada conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá** disposta no Anexo V – Especificações dos Materiais/Serviços

**Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2013 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2013 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 6.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO VI, com todos os itens relacionados em ANEXO V DOS LOTES ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- **6.8.** A Proposta de Preços deverá conter
  - **6.8.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
  - **6.8.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
  - **6.8.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
  - **6.8.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.8.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- **6.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento
- **6.11.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2°, VII *b*, da Constituição Federal de 1988
- **6.12.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado
- **6.13.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
- **6.14.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

#### 7. Habilitação Preliminar

- 7.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com Administração Pública
- **7.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A,** do **Preâmbulo**

#### 8. Da Habilitação

- **8.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo
- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, ou digitalizados e encaminhados por email para o Pregoeiro conforme item 13 Parte A do Preâmbulo, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**8.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação** 

#### 8.4. Disposições Gerais da Habilitação

- **8.4.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- **8.4.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais
- **8.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 8.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.2 e 18.3- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado ressalvado os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

#### 8.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 8.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- **8.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- **8.5.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- **8.5.4.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

#### 9. Sessão do Pregão



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 10, Parte C** deste Edital
- **9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

#### 10. Lances Eletrônicos

- **10.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances
- **10.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação
- **10.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- **10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar
- 10.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final
- **10.6.** Caso não se realize lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação
- **10.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance
- 10.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- **10.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes
- **10.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no **site www.licitacoes-e.com.br**



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- **10.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, anteciparem o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances
- **10.14.** No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

#### 11. Do Julgamento das Propostas

- **11.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital
- **11.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta
- **11.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado
- **11.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 11.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão verificadas pelo pregoeiro as condições habilitatórios do licitante que tiver formulado, conforme previsto no item 12 Parte A, do Preâmbulo deste Edital
- **11.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 11.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- **11.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração,



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato

- 11.9. NO **OUE CONCERNE** ÀS **INFORMAÇÕES PERTINENTES** JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E **PROMOVENDO MAIOR** AGILIDADE AO **PROCESSO** DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE
  - 11.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado
  - 11.9.2. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias
  - 11.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (11.9.1 e 11.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícias
- **11.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

#### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **11.11.** No caso de *empate, ficto*, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- **11.12.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- **11.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- **11.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 11.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**11.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

#### 12. Dos Recursos e Impugnações

- 12.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo.

  NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO
- **12.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- **12.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **12.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro Vitória da Conquista, Bahia
- **12.7.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias
- **12.8.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

#### 13. Adjudicação e Homologação

- **13.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **13.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 13.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- **13.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- **13.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

#### 14. Do Pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal
- 14.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- **14.3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

#### 15. Da Fiscalização do Objeto

- **15.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- **15.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- **15.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

#### 16. Das Sanções Administrativas

**16.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades
  - 16.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços
  - 16.2.2. Advertência
  - **16.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
  - **16.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
  - **16.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
  - **16.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
  - **16.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo
  - **16.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
    - **16.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
    - **16.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

#### 17. Revogação – Anulação

**17.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

#### 18. Das Disposições Gerais

**18.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **18.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **18.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 18.5. A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **18.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **18.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- **18.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **18.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 11.9.1 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame
- **18.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010
- **18.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, 03 de janeiro de 2013

Lara Betânia Lélis Oliveira Mat. n.º 07.1407-0 Pregoeira



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 12.5.1

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	004/2013

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. 004/2013;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nao emprega menor de 18 anos em trabamo noturno, perigoso ou insaluore,	
( ) nem menor de 16 anos.	
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	
Vitória da Conquista – BA,de de de	
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura	



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO II**

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 004/2013
	11cgao Elettomeo	UUT/ 2U13
(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°	sediada
(endereço completo), ne	este ato, representada legaln	nente por (nome e
qualificação do representante legal)	, declara sol	o as penas da lei:
Cumprir plenamente os requisitos para clas	ssificar-se como Microempre	esa ou Empresa de
Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei C	omplementar nº 123, de 14 de	e dezembro de 2006.
Declara, ainda, ciente das responsabilidades ad	dministrativas, civis e crimina	is.
Vitória da Conquista – BA,	_ de de 20	)13.
•		
Razão Soc	cial / CNPJ	
	Representante Legal	
Assir		

#### RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL) PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	004/2013

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.º	, sediada
(endereço completo)	, neste ato representa	do por seu sócio/gerente, o Sr.
, brasileiro, estado civil, p	oortador da Carteira de Id	dentidade nº, inscrito
no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o	n°	_, residente e domiciliado nesta
cidade, com poderes estabelecidos no ato de	investidura (atos constit	cutivos da pessoa jurídica, ata de
eleição do outorgante, etc.) conforme cópia	em anexo, no uso de s	uas atribuições legais, nomeia e
constitui seu bastante PROCURADOR o	Sr,	brasileiro, estado civil, cargo,
portador da Carteira de Identidade nº	, inscrito no Cadastro	de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº
, residente e domiciliado	o na cidade de	, com poderes para representá-
lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA I	DA CONQUISTA – Pl	REFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pode	endo participar do preser	nte processo licitatório PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 004/2013, apresentar a j	proposta, ofertar lances,	manifestar intenção de interpor
recursos, assinar atas e contratos e praticar tod	os os demais atos pertine	entes ao certame.
Vitória da Conquista – l	BA, de	_ de 2013.

Nome Qualificação do declarante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	004/2013

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

- 1. A quantidade especificada para a aquisição é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- 3. Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos
- **3.1. Declaração do Fabricante ou Revendedor** com firma reconhecida, responsabilizando-se pela garantia do veículo. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante
- **3.2.** Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) veículo(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	004/2013

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

LOTE 01 - VEÍCULO TIPO MOTO						
Item	Descrição do Produto	Apresent.	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
1.1	MOTO 125 CILINDRADAS, MONOCILÍNDRICA, 4 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 15 LITROS, PNEU DIANTEIRO 80/100 – 18M/C 47P, PNEU TRASEIRO 90/90-18M/C 57P, COR PRETA.	Unidade	2			
			Val	or Total do	Lote (R\$)	

#### 1.2. <u>Obrigações da Contratada:</u>

- 1.2.1 Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 1.5, e 1.6 Parte B deste edital.
- 1.2.2 Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 dias, conforme item 6.6.4
- 1.2.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- 1.2.4 Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.



Item

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

					e de Licitação Eletrônico		ero: 004/2013
1	. Razão Social da E	mpresa:					
2							
3	. Endereço:					<del> </del>	
4	Telefone: (XX)	Fax:	: (xx)	E-mail: _			
5	. Validade da Propo	sta: 120 (nove	enta) dias, con	forme item 6	5.6.4 parte C	do Edital.	
6	. Prazo pagto: cfe E	dital - Banco:	Ag.	:	C/C:		
7	. Representante da I	Empresa:					
8	. Cargo:	RG:		CPF:			
9	. A Unidade da Fed	eração na qual	l será emitida	a Nota Fisca	l é		
10	n°. 004/2013, acat	_	•			_	
1	Descrição do Pro	duto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
					Valor Total d	lo Lote (R\$)	
1	<ol> <li>No preço estão c encargos sociais, materiais e mão- quaisquer outros a Anexos.</li> <li>Declaramos que cumprimento das Edital.</li> </ol>	ontidos todos previdenciário de-obra a se necessários ao tomamos co	os custos e os, trabalhista erem emprega o fiel e integr	s e comerc dos, seguro al cumprime	iais, taxa de is, fretes, ro ento do objet s informaçõe	administratulagem, o deste Co	ração e lucro, embalagens e ontrato e seus lições para o



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VII - MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	004/2013

MO EN	NTRATO OTOCICLETAS TRE SI FAZEN NQUISTA	S ZERO M O MUN	QUILOMI ICÍPIO DE V	ETRO (	QUE
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUIS interno, com sede na Praça Joaquim Correi 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplest Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MEN portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito mesmo endereço acima, e	ia n° 55, Cent mente CONTRA EZES DE AN o no CPF/MF so , empresa	tro, inscrite ATANTE, IDRADE, ob o n° 263 inscrita	o no CNPJ/M neste ato repribrasileiro, ca .733.517-34, ca no CNPJ/ME	MF sob oresentado sado, méo domiciliado or sob o	o n <sup>o</sup> pelo dico, lo no o n <sup>o</sup>
CONTRATADA, neste ato representada pelo profissão, portador do RG n.º residente e domiciliado na, nº si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE M Pregão Eletrônico nº 004/2013 observadas a alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Cláusula Primeira – DO OBJETO	Sr SSP/UF e inso , Bairro MOTOCICLET as disposições o	crito no C , Mur CAS ZERO da Lei Fed	nacionalidade PF/MF n.° _ nicípio – UF, o <b>QUILOMET</b> leral de n.° {	celebram e SRO confo	civil,  entre orme
Ciausula I I IIIIcii a – DO ODJETO					

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** de 02 (duas) **MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO DE 125** CICLINDRADAS para atender às necessidades da Gerência de Posturas, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP, do Município de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações abaixo:

Lote N°.	Item n.°	Descrição Completa do Veículo (Marca, Modelo, and especificações):	***	Q. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total R\$
	·_					

- 1.1. As Motocicletas entregues deverão ser zero quilometro e corresponder à descrição da tabela acima;
- 1.2. No ato da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE documento, emitido pelo fabricante das motocicletas, indicando a(s) Concessionárias ou Oficinas autorizadas para efeito de manutenção do veículo em Garantia de Fábrica.

#### Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

A entrega das motocicletas, objeto deste contrato, será realizada no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**.

- 2.1. Os motocicletas, serão entregues no Departamento de Serviços Gerais DESERG, situada na Avenida Santa Catarina, n/s, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.000-000:
- **2.2.** Os motocicletas, devem ter o prazo de **garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega;

Cláusula Terceira	- DO PAGAMENTO	) E DO REAJUSTE
-------------------	----------------	-----------------

Pelo	fornecimento	das	motocicletas	licitadas,	objeto	deste	contrato,	o	CONTR	RATANT	$\mathbf{E}$	pagará	à
CON	TRATADA,	o val	or total de R\$	S	, (	r	eais), esta	ndo	incluso	neste pro	eçc	todos	os
custo	s, tais como: in	mpos	stos, taxas, des	scargas, fr	etes e et	c.							

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra.
  - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE.**
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

#### Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de \_\_\_\_ meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

**4.1.** Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos veículos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes no Termo de Garantia.

#### Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As	despesas	decorrentes	deste	contrato	correrão	por	conta	da	Rubrica	Orçamentária	da	Secreta	ria
Mu	nicipal de	Serviços Pú	iblicos	- SESEP	, Ativida	de	, E	Elen	nento	, Sub-	elen	nento _	_ e
For	nte de Rec	urso, conf	forme l	Nota de E	mpenho n	ا°			_•				



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

#### Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade **insanáveis**, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade, dentro do prazo e condições constantes no Termo de Garantia.
  - **7.1.1.** Com a utilização das motocicletas, dentro do prazo de garantia, se identificada qualquer irregularidade em seu funcionamento, caberá à **CONTRATADA**, diagnosticar o defeito, realizar o reparo, substituindo peças ou não, em tempo hábil, sem nenhum custo à **CONTRATANTE**:
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando regularização.

#### Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Serviços Públicos SESEP), proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos solicitados, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
  - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
  - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.3", será emitido um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
  - **9.2.2.** Sendo julgadas inadequadas às especificações, as motocicletas apresentadas **serão consideradas não recebidas**, fato que ensejará a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato:
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento de recebimento.

#### Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência:
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;
- **10.1.** A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato será rescindido unilateralmente;
- **10.2.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos, em especial a Ata de Registro de Preços.

#### Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim \_\_\_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VII do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

CPF:

Duagão	Eletrônico	-0	004/2012
Pregao	Eletronico	n.	004/2015

**TESTEMUNHAS:** 

CPF:



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### ANEXO VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FINS LICITATÓRIOS

		Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: 004/2013
		1 regao Eletroliico (SKP)	004/2013
Declaramos, sob	as penas da lei, que esta pesa	soa jurídica/empresa está ap	ota a participar de
licitações e contra	atações administrativas, conforr	me Edital nº 004/2013, não e	stando enquadrada
em nenhum imp	pedimento legal para licitar e	e contratar com o Municíp	oio de Vitória da
Conquista, Estado	o da Bahia, especialmente no qu	ie tange ao art. 9° da Lei n° 8	3.666/93.
	Vitória da Conquista BA,	_ de de 2013.	
	(Assinatura do Representante	da Pessoa Jurídica/Empresa)	
CNPJ nº			
RG n°			
CPF n°			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIV - MODELO DE DECLARAÇA	AO DE RESPONSABILIDA	<u>DE TECNICA</u>
	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 004/2013
Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acin	ma identificado declaramos t	ermos conhecimento
de todas as informações e das condições para o cump		
No que concerne ao conhecimento e atendimento à	às exigências de habilitação,	declaramos:
(X) sob as penas da lei, que o objeto cotado na lic Assumimos total responsabilidade sobre o pe assistência técnica.		
Vitória da Conquistade _	de 2013.	
RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPI	RESENTANTE LEGAL/ASS	INATURA
OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ H	ESTAR COM FIRMA RECO	ONHECIDA

This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.